



UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Ofício CI nº.19/2022

Catanduvas/Pr., 18/07/2022.

Ilmo. Sr.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

ASSUNTO: Em atenção a **Demanda nº. 240537** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná/TCE/PR., criada em 18/07/2022 pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE e enviada a Controladoria Interna Municipal, com prazo de 3(três) dias uteis a contar do dia 18/07/2022.

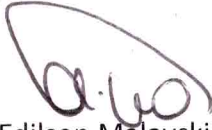
Em atendimento a Demanda acima mencionada, e no cumprimento da missão institucional de fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com fundamento no Art. 158, II, da Lei Complementar Estadual nº.113/2005(Lei Orgânica do TCE/PR.), **SOLICITA-SE** ao Município de Catanduvas o envio da documentação correspondente a

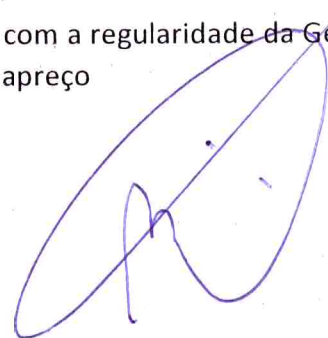
- 1- Documentos demonstrativos da razão do VETO a Lei nº.229/2022, que aplicou o aumento nos salários dos assessores jurídicos e contador da Câmara Municipal;
- 2- Lei ou ato demonstrativo do valor de salário-base municipal para os cargos de assessor jurídico e contador municipal;
- 3- Lei municipal, onde consta as atribuições dos cargos de assessor jurídico e contador municipal.

Ressalte-se que o não atendimento do pedido no prazo determinado poderá ensejar, entre outras implicações, a aplicação de multa prevista no Art. 87, I, b, da Lei Complementar Estadual nº. 113/2005.

Na hipótese de inviabilidade da anexação dos documentos solicitados por meio deste Canal de Comunicação(tendo em vista o tamanho dos arquivos e a limitação da ferramenta), deverá o envio ser feito pelo e-mail cage@tce.pr.gov.br, destacando no assunto resposta ao CACO-e nº.{inserir o nº. do CACO}/MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/Fiscalização nº.0290/22.

Na certeza de estarmos contribuindo com a regularidade da Gestão, aproveitamos do ensejo para reiterar protestos de consideração e apreço


Edilson Malavski
Controle Interno



Anexo Cópia da Demanda nº 240537 –FISCALIZAÇÃO nº 0290/2022 CAGE/TCE-PR